
ATA Nº 07/2025 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PREVIJUNO DO DIA 12/11/2025

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13h57, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO, em sessão ordinária previamente convocada. Participaram o Conselheiro e Presidente, Sr. Vandir Menezes Lima, os conselheiros José Erivaldo Oliveira dos Santos, Edivan Alexandre Ferreira, Hellen Karine Soares Lira, Francisco Fraudiê Barbosa de Medeiros e Ana Cláudia Fulgêncio de Lima, além do Secretário do Conselho, Francisco Felipe Santos Ribeiro. Aberta a sessão pelo Presidente, procedeu-se à leitura e confirmação da pauta, que contemplou os seguintes itens: **(1) apresentação do Memorando nº 023/2025 – PRESI/PREVIJUNO**, com informações encaminhadas pela Presidência; **(2) deliberação acerca do processo de credenciamento (área de investimentos)**, incluindo o Memorando nº 011/2025 – COINV/PREVIJUNO, a Ata nº 18/2025 do Comitê de Investimentos e o Termo de Credenciamento de Instituições Financeiras; **(3) ciência dos documentos da área atuarial e de investimentos**, compreendendo o Memorando nº 001/2025 – COMIN/PREVIJUNO e o Ofício Atuarial 2025 – Juazeiro do Norte/CE; **(4) apreciação do Memorando nº 023/2025 – COINT/DIBEN/PREVIJUNO**, referente a ações de verificação e conformidade do Controle Interno; **(5) apresentação do Memorando nº 024/2025 – COINT/DIBEN/PREVIJUNO**, acompanhado de seus anexos; **(6) ciência do Memorando nº 026/2025 – COINT/DIBEN/PREVIJUNO**; e **(7) apresentação do Memorando nº 027/2025 – PRESI/PREVIJUNO** e do Planejamento Estratégico Institucional 2026–2030. Em seguida, passaram-se às discussões e deliberações sobre cada item da pauta. No tocante ao item 1, referente ao Memorando nº 023/2025 – PRESI/PREVIJUNO, que tratava do cumprimento de prazos regimentais, da distribuição de matérias aos conselheiros para emissão de relatórios/pareceres e das atribuições do Secretário do Conselho, o conselheiro José Erivaldo iniciou destacando que o Conselho Deliberativo atua há vários anos e que, em sua

experiência, jamais houve perda de prazo para apreciação e deliberação de matérias de sua competência. Ressaltou que, ao contrário, diversos documentos de outros setores e órgãos colegiados, como reavaliações atuariais, relatórios e pareceres do Conselho Fiscal, Relatório de Governança Corporativa e Relatório de Controle Interno, costumeiramente chegam ao CONDEL com atraso, exigindo atuações céleres e, muitas vezes, a realização de reuniões extraordinárias para evitar prejuízos ao RPPS. O conselheiro Edivan, por sua vez, manifestou concordância com a proposta de aperfeiçoamento do fluxo de reuniões, especialmente quanto à necessidade de que os conselheiros recebam as matérias com antecedência para estudo prévio, com designação de relatores. Contudo, registrou discordância quanto à interpretação de que o CONDEL estaria descumprindo prazos regimentais, reiterando que não há pautas em atraso por culpa deste colegiado. A conselheira Hellen reforçou esse entendimento, salientando que, na prática, os documentos muitas vezes já chegam ao Conselho em atraso e, ainda assim, recai sobre os conselheiros a pressão de deliberar com urgência, o que compromete a profundidade das análises. Destacou que o prazo de 48 horas previsto no Regimento Interno para convocação das reuniões é insuficiente para o exame de documentos extensos e complexos, defendendo a fixação de prazos mínimos maiores para remessa de matérias, a exemplo de reavaliações atuariais, relatórios de controle interno e de governança corporativa. Ainda no âmbito do item 1, os conselheiros discutiram a interpretação dos dispositivos regimentais referentes à função do Secretário do Conselho e às competências dos membros, em especial quanto ao estudo e relato das matérias que lhes forem distribuídas, com possibilidade de assessoramento técnico e administrativo. Ficou registrado em ata o entendimento de que o Secretário deve se limitar às atribuições previstas no Regimento Interno, prestando suporte administrativo, sem a necessidade de proceder à leitura integral de documentos durante as reuniões, cabendo aos relatores (designados pelo Presidente) o estudo prévio das matérias e a apresentação de sínteses e proposições. Após amplo debate, o Conselho

Deliberativo deliberou, por unanimidade, pelos seguintes encaminhamentos relativos ao item 1: **a) Resposta ao Memorando nº 023/2025 – PRESI/PREVIJUNO:** o Conselho manifestar-se-á formalmente, por meio de memorando ao Presidente do PREVIJUNO, no sentido de esclarecer que, dentro de suas atribuições e prazos regimentais, jamais deixou de cumprir os prazos estabelecidos para apreciação e deliberação de matérias. No mesmo documento, será registrado que diversos setores e órgãos colegiados, encaminham ao CONDEL, fora do prazo, matérias a exemplo das reavaliações atuariais dos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025, dos pareceres do Conselho Fiscal sobre balancetes contábeis e demonstrativos financeiros, do Relatório de Governança Corporativa e do Relatório de Controle Interno, o que acaba por exigir atuação célere do Conselho para evitar prejuízos à gestão do RPPS. Definiu-se também que, mesmo nessas condições, o CONDEL tem realizado reuniões extraordinárias para garantir o cumprimento de prazos legais e regimentais. **b) Novo fluxo de tramitação interna das matérias:** foi aprovado que as matérias recebidas pelo Presidente do PREVIJUNO e destinadas ao Conselho Deliberativo serão distribuídas, pelo Presidente do CONDEL, a conselheiros relatores durante as reuniões ordinárias, obedecendo-se um critério de rodízio e ordem cronológica de entrada das demandas. Os relatores designados terão o prazo de 10 (dez) dias para estudar o processo e emitir relatório, podendo, dentro desse mesmo prazo, converter o parecer em diligência, nos termos do Regimento Interno, quando entenderem necessária a complementação de informações ou esclarecimentos técnicos. **c) Disponibilização prévia aos conselheiros:** o Conselho aprovou que os relatórios dos relatores deverão ser disponibilizados aos demais conselheiros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à reunião ordinária subsequente na qual a matéria será pautada, totalizando, assim, um ciclo de 15 dias entre a distribuição da matéria ao relator e sua apreciação pelos membros do Conselho. **d) Assessoramento técnico e administrativo:** foi reafirmado que, nos termos do Regimento Interno, os relatores poderão solicitar assessoramento administrativo e técnico, e que, no prazo estabelecido para emissão

do relatório, poderão converter o parecer em diligência, registrando em ata e na documentação do processo as solicitações de informação e as providências necessárias para adequada instrução. **e) Prazo para protocolo das matérias com o Secretário:** deliberou-se, ainda, pela necessidade de que as matérias destinadas ao CONDEL sejam protocoladas junto ao Secretário excepcionalmente na reunião anterior a que se deseja a sua apreciação, ou seja, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data da reunião ordinária em que se pretenda sua apreciação, ressalvadas hipóteses justificadas de urgência, a serem submetidas ao crivo dos conselheiros. **f) Revisão do Regimento Interno do CONDEL:** foi deliberado e aprovado o encaminhamento da revisão do Regimento Interno do Conselho Deliberativo para análise e atualização pelo conselheiro José Erivaldo Oliveira dos Santos, que deverá propor ajustes compatíveis com o fluxo de trabalho ora aprovado, bem como com as boas práticas de governança, resguardadas as normas legais superiores. **Superado o item 1, passou-se ao item 2 da pauta,** referente ao processo de credenciamento de instituições financeiras na área de investimentos, incluindo o Memorando nº 011/2025 – COINV/PREVIJUNO, a Ata nº 18/2025 do Comitê de Investimentos e o Termo de Credenciamento de Instituições Financeiras. Considerando a complexidade da matéria, o volume de documentos envolvidos e a necessidade de acesso a todos os instrumentos que compõem o processo de credenciamento (editais, termos, documentação comprobatória e manifestação técnica do Comitê de Investimentos), o Conselho deliberou pela designação da conselheira **Ana Cláudia Fulgêncio de Lima como relatora do item 2**, que ficará responsável pelo estudo detalhado da matéria e pela apresentação de parecer na próxima reunião ordinária do CONDEL, prevista para o dia 26/11/2025. **Na sequência, passou-se ao item 3, relativo à ciência do Memorando nº 001/2025 – COMIN/PREVIJUNO e do Ofício Atuarial 2025 – Juazeiro do Norte/CE**, que tratam, dentre outros pontos, da definição da taxa de juros parâmetro atuarial para o exercício de 2026. O Presidente procedeu à leitura do ofício encaminhado pela consultoria atuarial, que apresenta a taxa de juros parâmetro

atuarial fixada em IPCA + 5,64% a.a., com base na Portaria vigente da Secretaria de Previdência e na análise da duração do passivo atuarial do RPPS. O conselheiro Edivan registrou observação quanto a aparente inconsistência redacional em trecho do documento, em que constaria referência ao exercício de 2025, quando, em verdade, tratava-se de projeções para 2026. Diante do questionamento, foi convocada a servidora Geogeane da Silva Soares, que esclareceu tratar-se de erro de digitação, confirmando que o estudo e a taxa de juros dizem respeito ao exercício de 2026, em consonância com a Portaria da Secretaria de Previdência que vincula a taxa de juros à duração do passivo e ao comportamento da meta atuarial nos últimos anos. Esclareceu, ainda, que a política de investimentos de 2026 será apresentada ao CONDEL em reunião específica, juntamente com o estudo de ALM 2025 elaborado pela consultoria especializada, de modo a alinhar as estratégias de alocação de recursos à nova taxa de juros parâmetro atuarial. O Conselho deu-se por devidamente esclarecido, registrando-se em ata a ciência do teor do Memorando nº 001/2025 – COMIN/PREVIJUNO e do Ofício Atuarial 2025. **Em prosseguimento, passou-se ao item 4 da pauta, referente ao Memorando nº 023/2025 – COINT/DIBEN/PREVIJUNO**, que relata recorrentes problemas de indisponibilidade do atendimento telefônico ao público e a ausência de contratos formalizados dos serviços de internet e telefonia utilizados pelo PREVIJUNO, bem como a falta de respostas conclusivas a expedientes anteriores do Controle Interno. Após leitura do memorando e de seus principais apontamentos, foi destacado que a situação compromete diretamente a transparência, a legalidade e a eficiência administrativa, em afronta aos princípios do art. 37 da Constituição Federal. Após discussão, o Conselho Deliberativo deliberou, por unanimidade, pelo encaminhamento de memorando ao Presidente do PREVIJUNO, reiterando a gravidade das constatações do Controle Interno e solicitando informações sobre as medidas já adotadas e as providências a serem implementadas para: (i) regularizar a formalização contratual dos serviços de internet e telefonia, com observância à legislação de licitações e contratos; e (ii) restabelecer de forma estável o

atendimento telefônico à população. Ficou definido que o memorando solicitará manifestação do Presidente em prazo certo, a ser estabelecido no próprio expediente, sugerido o prazo de 5 dias úteis, de forma a permitir o acompanhamento tempestivo pelo CONDEL e pelo Controle Interno. **Na sequência, foi apreciado o item 5, concernente ao Memorando nº 024/2025 – COINT/DIBEN/PREVIJUNO**, que trata da necessidade de informações complementares acerca da compensação previdenciária de benefícios com registro de óbito, bem como da ausência de comprovações quanto à regularização de casos anteriormente apontados pelo Controle Interno. Após leitura do histórico dos ofícios e memorandos mencionados – inclusive aqueles de 2024 e início de 2025 –, verificou-se que, passados vários meses, não foram encaminhadas ao Controle Interno evidências conclusivas sobre a efetiva compensação dos valores percebidos indevidamente e sobre o encerramento das compensações previdenciárias relacionadas a segurados falecidos. Considerando a relevância da matéria e os potenciais impactos para a regularidade da compensação previdenciária e para a responsabilidade do ente, o Conselho deliberou por unanimidade pelo encaminhamento de memorando ao Presidente do PREVIJUNO, solicitando, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as seguintes informações e documentos: (a) comprovação efetiva da compensação dos valores recebidos indevidamente; (b) cópia de registros e relatórios emitidos pelo sistema de compensação previdenciária que evidenciem o encerramento das compensações relativas aos segurados falecidos; e (c) informações sobre as demais medidas corretivas implementadas para sanear integralmente a pendência apontada pelo Controle Interno. **Em seguida, passou-se ao item 6 da pauta, referente ao Memorando nº 026/2025 – COINT/DIBEN/PREVIJUNO**, que aponta inconsistências e desatualizações nas informações publicadas no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR e em registros correlatos, incluindo falhas em campos relativos à certificação institucional, categoria de investimentos, desenquadramentos passivos, composição e certificação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, Comitê de Investimentos e dados de

credenciamento de instituições financeiras, além de distorções em valores e ausência de registro de resgates em determinados períodos. Ressaltou-se que tais inconsistências podem comprometer a transparência, a fidedignidade e a conformidade dos dados reportados aos sistemas oficiais, com possíveis reflexos na avaliação do cumprimento dos requisitos do Pró-Gestão RPPS e em análises de órgãos de controle. **Após debate, o Conselho Deliberativo deliberou pela expedição de memorando ao Presidente do PREVIJUNO, solicitando esclarecimentos sobre as falhas identificadas e as ações já adotadas ou planejadas para sanar as inconsistências descritas no Memorando nº 026/2025 – COINT/DIBEN/PREVIJUNO, bem como requisitando a presença do Diretor Previdenciário de Administração e Finanças na próxima reunião ordinária do CONDEL, agendada para o dia 26/11/2025, a fim de prestar esclarecimentos detalhados sobre o teor do referido memorando, o fluxo de alimentação dos sistemas e as correções necessárias.** Quanto ao item 7 da pauta, relativo ao Memorando nº 027/2025 – PRESI/PREVIJUNO e ao Planejamento Estratégico Institucional 2026–2030, em razão da extensão do documento e do curto prazo de envio, o Conselho deliberou por não proceder à análise de mérito na presente sessão, optando por distribuí-lo a relatoria para estudo aprofundado. Foi designado o conselheiro Edivan Alexandre Ferreira como relator do Planejamento Estratégico 2026–2030, cabendo-lhe apresentar relatório e proposta de encaminhamento na reunião ordinária subsequente. Ainda no âmbito da organização da pauta e da distribuição de matérias para as próximas reuniões, foram apresentados pedidos de inclusão do Relatório de Controle Interno referente ao 2º trimestre de 2025 e do Relatório de Governança Corporativa referente ao 2º trimestre de 2025. Considerando a extensão e a relevância dos documentos, o Conselho deliberou pela distribuição dos referidos relatórios a conselheiros relatores, ficando o Relatório de Controle Interno – 2º trimestre de 2025 sob relatoria do conselheiro Francisco Fraudiê Barbosa de Medeiros, e o Relatório de Governança Corporativa – 2º trimestre de 2025 sob relatoria da conselheira Hellen Karine Soares Lira, que

deverão apresentar relatório na próxima reunião ordinária do CONDEL. Durante os encaminhamentos finais, o conselheiro José Erivaldo reiterou a necessidade de acompanhamento das demandas anteriormente dirigidas pelo CONDEL à Presidência do PREVIJUNO. Nesse contexto, **o Conselho decidiu reiterar as solicitações constantes do Memorando nº 016/2025 – CONDEL/PREVIJUNO**, especialmente no que se refere às informações sobre aportes, cobranças e demais providências ali tratadas, ficando registrado o consenso dos conselheiros quanto à importância de resposta formal e tempestiva por parte da Diretoria Executiva. Por fim, ficou assentado que a Secretaria do Conselho organizará instrumento de controle das matérias distribuídas a relatores, preferencialmente por meio de planilha e pasta eletrônica compartilhada, permitindo o acompanhamento dos prazos de emissão de pareceres e das etapas de tramitação das demandas do CONDEL, em alinhamento com o fluxo de trabalho aprovado nesta reunião. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião às dezesseis horas e cinquenta minutos. Para constar, eu, Francisco Felipe Santos Ribeiro, Secretário do Conselho Deliberativo, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Juazeiro do Norte – CE, 12 de novembro de 2025.

VANDIR MENEZES
MENEZES LIMA:46229590387
LIMA:4622959032025.11.17
87 16:24:18-03'00'
VANDIR MENEZES LIMA
Presidente do CONDEL
Representante do Poder Legislativo

JOSÉ ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

Membro Titular do CONDEL
Representante do Poder Legislativo

FRANCISCO FELIPE SANTOS RIBEIRO

Secretário do Conselho Deliberativo
Gerente de Arquivo e Digitalização

HELLEN KARINE SOARES LIRA

Membro Titular do CONDEL
Representante do Poder Executivo

EDIVAN ALEXANDRE FERREIRA

Membro Titular do CONDEL
Representante do Poder Executivo

Documento assinado digitalmente



ANA CLAUDIA FULGENCIO DE LIMA
Data: 17/11/2025 16:53:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA CLÁUDIA FULGÊNCIO DE LIMA

Membro Titular do CONDEL
Representante dos Segurados

FRANCISCO FRAUDIÊ BARBOSA DE MEDEIROS

Membro Titular do CONDEL
Representante dos Segurados